



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (044) 463-1177 - CEP 87660-000**

LEI Nº 1.330

DATA: 22 de fevereiro de 2001.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.174 de 04 de outubro de 1995 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 26, da Lei Municipal nº 1.174, de 04 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - O valor da gratificação será fixada entre os limites e 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) dos vencimentos que perceber, tendo em vista a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como as condições e natureza do trabalho das unidade administrativas correspondentes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY,
EM 22 DE FEVEREIRO DE 2001.


Fidelcino da Cruz Ferreira
=PREFEITO MUNICIPAL=

MASB.

